



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1917 DE 22 DE JULHO DE 2011

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO AO INCENTIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí ao custeio, por 12 (doze) meses, do aluguel do imóvel com área total de 9.900 m², com 1.319,37m² de edificação, sendo 145,7m² de escritório e 1.173,67 m² de galpão, situado na Rodovia BR 393, s/n Km 43, no Bairro Santo Antônio (antigas instalações da Transbarra Transporte e Comércio Ltda) para a instalação imediata da Empresa **RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS**.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá editar específico decreto regulamentador dispendo sobre o incentivo, assim como as condições para a sua viabilização, incluindo início das atividades empresariais número mínimo de empregados, casos de interrupção do benefício, dentre outros aspectos inerentes ao incentivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições me contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JULHO DE 2011.

JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 152/2011
Autores: Vereadores